



LEI Nº. 463/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Lei Sancionada

Em, 03 / 02 / 2020

Prefeito Municipal

“Altera a o Anexo da Lei 461/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso ix do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei 461/2019, que trata da *contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso ix do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências*, passa a vigorar sem prejuízo dos atos e efeitos por ela praticados anteriormente, com a seguinte redação:

Anexo:

I – Planilha de Cargo, Justificativa e Vaga;

QUADRO DE CARGOS A SEREM CONTRATADOS	
Cargo	Nº de vagas
Auxiliar de serviços gerais	10
Borracheiro	01
Coveiro	01
Eletricista de autos	01
Mecânico	01
Motorista de veículos, categoria D	04
Operador de motoniveladora (patrol)	--
Operador de trator de pneu/retroescavadeira de pneu/pá carregadeira	--
Operador de retroescavadeira/trator de esteiras	--
Pedreiro	01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
C.N.P.J Nº 37.344.371/0001-09
ADM: 2017/2020



Assistente administrativo	08
Auxiliar de laboratório	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Auxiliar de Turma da Educação Infantil	02
Auxiliar de Turma do Ensino Fundamental I	02
Cuidador social	01
Facilitador de oficinas	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	--
Fiscal de tributos	01
Assistente Social	01
Orientador social	01
Psicólogo	01
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais	01
Técnico de Nível Superior dos sistemas socioassistenciais	01
Professor Nível II (formação mínima em Pedagogia e/ou Normal Superior)	02
Professor Nível II (formação em Inglês)	01
Professor Nível II (formação em Educação Física)	--
Técnico de enfermagem	05
Educador Físico	01
Enfermeiro	03
Farmacêutico	01
Médico	01
Nutricionista	01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
C.N.P.J Nº 37.344.371/0001-09
ADM: 2017/2020



Odontólogo	01
Psicólogo	01

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal